



Alegre, 29 de dezembro de 2022.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que objetiva alterar dispositivos da Lei nº 3.472, de 08 de dezembro de 2017, para estabelecer novos valores para emissão de licenças, bem como de valores mínimos do parcelamento de multas por infrações ambientais ou por descumprimento de condicionantes.

Com a edição da Lei nº 3.613, de 23 de dezembro de 2020 que instituiu o Código Tributário do Município de Alegre, verificou-se a necessidade de adequação da Lei nº 3.472, de 08 de dezembro de 2017 que estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente e institui o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Alegre, tendo em vista que os valores cobrados para emissão de licenças ambientais a empreendedores estão em altos patamares, tornando o município Alegre menos competitivo em relação a outros Municípios da região.

Além disso, o valor mínimo do parcelamento de multas por infrações ambientais ou por descumprimento de condicionantes, estava fora da realidade, inviabilizando o parcelamento por parte daqueles que queriam regularizar sua situação frente ao Município.

Dante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja recebida e analisada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal